



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.414/2024

Altera os artigos 1º e 9º da Lei nº 1.375/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **010/2024**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 1º e parágrafo único da Lei 1.375/2022 passam a vigorá com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cahoeirinha/PE – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.13.307.369/0001-93 uma subvenção anual de R\$36.000,00 (trsinta e seis mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o artigo 1º deverá ser paga mensalmente em valor de R\$3.000,00 (três mil reais).”

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

PREFEITO